



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

PROJETO DE LEI N° 43/2017

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR PROGRAMA DE INCENTIVO À ARRECADAÇÃO, CONFORME DISPÕE.

A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Municipal de Incentivo à Arrecadação, através de campanhas publicitárias que orientem à população a emplacarem seus veículos automotores no Município de Fazenda Rio Grande, bem como, nos termos em que a legislação eleitoral permitir, transferir seus domicílios eleitorais para este Município.

Art. 2º Para implantação das campanhas publicitárias mencionadas no parágrafo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoas jurídicas especializadas, o que deverá ocorrer nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º As propagandas referentes às campanhas publicitárias mencionadas nesta Lei poderão ser afixadas em bens móveis e imóveis públicos do Município; ou de particulares, desde que sem ônus financeiro para o Município.

Art. 4º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, na forma que regulamentar, a conceder benefícios fiscais ao contribuinte que participar dos programas instituídos nos termos desta Lei, como forma de estratégia para aumento de arrecadação.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



MARCIO CLÁUDIO WOZNIACK

Prefeito

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 Fazenda Rio Grande - PR
Fone/Fax: (41) 3627-1664 www.fazendariogrande.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO EM
1ª VOTAÇÃO

01 / 10 / 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO EM
2ª VOTAÇÃO

08 / 10 / 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO COM
REDAÇÃO FINAL

07 / 10 / 2018

Publicado no Órgão Oficial do
Município

Edição nº. 114

DATA de 01 de Novembro

de 2018

Lei nº 1251



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

PROJETO DE LEI N° 43 /2017

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR PROGRAMA DE INCENTIVO À ARRECADAÇÃO, CONFORME DISPÕE.

JUSTIFICATIVA:

Sabidamente, o emplacamento de veículos em nosso Município acarreta aumento de arrecadação. Da mesma forma, o cadastramento de eleitores em nossa cidade beneficia o orçamento. Mais ainda, orienta pesquisas oficiais do Governo Federal quanto aos índices demográficos de Fazenda Rio Grande.

Considerando a necessidade de melhor estruturar serviços públicos municipais; de ampliar com qualidade a máquina pública municipal; de traçar estratégias orçamentárias para enfrentar dificuldades trazidas pela crise econômica nacional; de dar ferramentas para que o gestor municipal possa atender as demandas trazidas pelos cidadãos; esta Lei apenas torna formal o anseio de todos, até mesmo sendo externada a necessidade de campanhas publicitárias nesse sentido pelo Juiz eleitoral desta Comarca, quando em audiência pública realizada na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Certamente com o aumento de arrecadação viabilizado pelas campanhas publicitárias mencionadas nesta Lei, os cidadãos fazendenses poderão ser dignificados com melhorias nos serviços públicos.

DELEGADO FÁBIO MACHADO

vereador

